



144
18

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº. 852/2023-Edital nº 3393/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação Lar do Idoso Rosinha Borges (CNPJ nº. 87.085.320/0001-70), através de serviços de proteção social de () média complexidade para pessoa com deficiência e/ou (x) alta complexidade – pessoa idosa e/ou () Proteção Social Básica, decorrente do objeto emendado: () emenda parlamentar individual vereador(a) indicação nº. 059/2022 no valor de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais) e/ou () emenda parlamentar de Bancada SIGLA nº PP, valor R\$ 44.000 quarenta e quatro mil reais) realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pelo Lar do Idoso Rosinha Borges, fundado em 28 de outubro de 1951, apresenta mérito devido à necessidade que as idosas do lar possuem de amparo moral, social, intelectual. Amparo esse que, além de garantir dignidade, também, preserva a saúde mental e física da população assistida.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A organização oferta serviços que estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, fazendo parte dos serviços prestados pela Proteção Social de Alta Complexidade.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra ser viável, considerando que o município não disponibiliza de locais adequados para este público.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em 2 parcelas que deverão ser pagas de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento. As despesas apresentadas estão em conformidade com àquelas permitidas pela assistência social.

gm



145
18

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios comprovantes de salários pagos.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2023.


Dielli Barbosa Alves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Assistente Social

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023

GMA



147
18

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº. 852/2023-Edital nº 3393/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação Lar do Idoso Rosinha Borges (CNPJ nº. 87.085.320/0001-70), através de serviços de proteção social de () média complexidade para pessoa com deficiência e/ou (x) alta complexidade – pessoa idosa e/ou () Proteção Social Básica, decorrente do objeto emendado: () emenda parlamentar individual vereador(a) indicação nº. 066/2022 no valor de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais) e/ou () emenda parlamentar de Bancada SIGLA nº MDB, valor R\$ 44.000 quarenta e quatro mil reais) realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pelo Lar do Idoso Rosinha Borges, fundado em 28 de outubro de 1951, apresenta mérito devido à necessidade que as idosas do lar possuem de alimentação de qualidade, além de higiene e limpeza adequados.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A organização oferta serviços que estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, fazendo parte dos serviços prestados pela Proteção Social de Alta Complexidade.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra ser viável, considerando que o município não disponibiliza de locais adequados para este público.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em UMA parcela que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento. As despesas apresentadas estão em conformidade com àquelas permitidas pela assistência social.

gma



148
fr

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios comprovantes de notas de compras das mercadorias.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2023.


Dielli Barbosa Alves
Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023

DM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

150
R8.

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº. 852/2023-Edital nº 3393/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação Lar do Idoso Rosinha Borges (CNPJ nº. 87.085.320/0001-70), através de serviços de proteção social de () média complexidade para pessoa com deficiência e/ou (x) alta complexidade – pessoa idosa e/ou () Proteção Social Básica, decorrente do objeto emendado: () emenda parlamentar individual vereador(a) indicação nº. 076/2022 no valor de R\$ 4.000.00 (vinte mil reais) e/ou () emenda parlamentar de Bancada SIGLA nº MDB, valor R\$ 44.000 quarenta e quatro mil reais) realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pelo Lar do Idoso Rosinha Borges, fundado em 28 de outubro de 1951, apresenta mérito devido à necessidade que as idosas do lar possuem de alimentação de qualidade, além de higiene e limpeza adequados.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A organização oferta serviços que estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, fazendo parte dos serviços prestados pela Proteção Social de Alta Complexidade.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra ser viável, considerando que o município não disponibiliza de locais adequados para este público.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em UMA parcela que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento. As despesas apresentadas estão em conformidade com àquelas permitidas pela assistência social.

gma



152
58

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios comprovantes de notas de compras das mercadorias.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2023.

Dielli Barbosa Alves

Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023

gma